



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE  
ESTAGIÁRIOS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PARA COORDENAÇÃO  
DE AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – CDI-SUPAD-  
UFBA**

**EDITAL N° 01/2018, de 01/11/2018**

A Universidade Federal da Bahia - UFBA, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições e das normas para o Processo Seletivo para Contratação de Estagiários para (CDI/SUPAD/UFBA), nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, bem como a Portaria n° 364, de 14 de maio de 2009, Nota Técnica n° 111/2014 e a Orientação Normativa n° 02/2016, que estabelece orientação sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, conforme disposições a seguir:

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O programa de estágio na UFBA objetiva proporcionar a preparação do estudante para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e a UFBA.

1.2. As atividades de estágio desenvolvidas neste programa serão orientadas por docentes da UFBA, do curso que o discente está matriculado e supervisionado por servidores técnico-administrativos ou docentes com formação na área específica do estágio.

1.3. Para realização do Estágio não obrigatório, no âmbito da UFBA, as atividades desenvolvidas pelo estagiário devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o estagiário estiver regularmente matriculado.

1.4. Será admitida apenas a inscrição e contratação de alunos oriundos do curso de graduação em psicologia da Universidade Federal da Bahia.

1.5. O estagiário fará jus a:

1.5.1. bolsa auxílio;

1.5.2. auxílio-transporte;

1.5.3. seguro contra acidentes pessoais;

1.5.4. recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1(um)ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até 2 etapas;

1.5.5. Termo de Realização do Estágio, ao final do estágio.

**2. DAS VAGAS, ATIVIDADES, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E  
DURAÇÃO DO ESTÁGIO.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

- 2.1. As bolsas visam atender os procedimentos da área de Psicologia Organizacional e do Trabalho para atividades relacionadas a mapeamento, redesenho e padronização de processos de trabalho; mapeamento de competências; análise e diagnóstico organizacional; desenvolvimento de equipes; e elaboração de relatórios técnicos gerenciais.

Curso	Vagas	Carga horária	Local do estágio
Psicologia UFBA	02 (três)**	20 h/semanais*	Coordenação de Desenvolvimento Institucional/ SUPAD
**10% das vagas serão destinadas a portador de necessidades especiais			

**\* Incluindo NECESSARIAMENTE as tardes de segunda-feira;**

- 2.2. O estagiário receberá bolsa de estágio no valor de R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais), equivalentes à carga horária de vinte horas semanais.
- 2.3. Para viabilizar o transporte até a SUPAD o estagiário fará jus ao valor equivalente a R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) mensais;
- 2.4. O estágio terá **duração de um ano**, podendo ser prorrogado por mais um ano, mediante interesse e avaliação do desempenho do estagiário, realizado junto ao supervisor e orientador.

### 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. São condições necessárias a inscrição:
- 3.1.1. **estar regularmente matriculado na UFBA e frequentando regularmente o curso de PSICOLOGIA;**
- 3.1.2. estar cursando no mínimo o 4º semestre e no máximo o 8º semestre do curso;
- 3.1.3. não ser aluno formando no semestre de ingresso no Estágio;
- 3.1.4. Coeficiente Médio de Rendimento seja **igual ou superior a 7,0**(sete);
- 3.1.5. não exercer as funções de estagiário em outra Instituição ou cumular bolsa;
- 3.1.6. ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas e a carga horária exigida de vinte (20) horas semanais, distribuídas nos turnos matutino e/ou vespertino, sendo exigido necessariamente o turno da segunda-feira à tarde;
- 3.1.7. sendo o estágio previsto neste edital não obrigatório, não poderão participar dele servidores públicos;

### 4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto no § 5º do artigo 17 da Lei nº 11.788/2008, será reservado aos candidatos com deficiência participantes do processo seletivo o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas existentes neste Edital;
- 4.2. Os candidatos com deficiência deverão entregar, juntamente com a documentação, laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

- 4.3. O candidato com deficiência, que não entregar o laudo médico de que trata o subitem anterior, passará a compor automaticamente a lista geral de candidatos;
- 4.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99;
- 4.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção, bem como se as atribuições relacionadas são compatíveis com a deficiência de que é portador;
- 4.6. Não havendo candidatos com deficiência, todos concorrerão com as vagas de ampla concorrência.

## **5. DAS INSCRIÇÕES E ETAPAS DE SELEÇÃO**

5.1 A seleção constará de TRÊS etapas eliminatórias:

### **INSCRIÇÕES:**

**PRIMEIRA ETAPA:** O candidato fará sua inscrição através do link <https://goo.gl/forms/IGXJYn2l0XQcfdCh2> Após se inscrever no formulário encaminhará para o e-mail [desenvolvimento@ufba.br](mailto:desenvolvimento@ufba.br) (no campo assunto escrever “**Seleção de Estágio**”):

- **Histórico escolar – emitido pelo Siac;**
- **Carta de intenção** – explicitando as motivações para estagiar na supracitada coordenação e seus interesses na área de Psicologia Organizacional e do Trabalho. O texto deverá conter de 20 a 30 linhas, fonte times new roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, texto justificado.
- **Curriculum vitae.**

**SEGUNDA ETAPA:** A segunda etapa constará de dinâmica em grupo;

**TERCEIRA ETAPA:** A terceira etapa constará de entrevista individual previamente agendada via e-mail;

5.2. O não comparecimento na data e horário determinado para entrevista ou dinâmica implicará em eliminação do candidato.

5.3 As etapas e resultados obedecerão às datas previstas no cronograma abaixo:

Período de inscrição dos candidatos	07.11.2018 – 16.11.2018
Análise de currículo e redação da carta de interesse	19.11.2018 – 20.11.2018
Divulgação do resultado da análise do currículo e redação	21.11.2018
Dinâmica em grupo	27.11.2018
Resultado da dinâmica em grupo	29.11.2018
Entrevistas	03.12.2018 – 04.12.2018
Divulgação de resultado final	06.12.2018
Início das atividades	<b>10.12.2018</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

## 6. DO RESULTADO, DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E VALIDADE DA SELEÇÃO

7.1. O resultado será divulgado no dia 06.12.2018 no endereço eletrônico <https://supad.ufba.br/> e via e-mail aos candidatos selecionados;

7.2. Cumprindo o disposto no item 2.1 serão convocados três (02) candidatos, **desde que cumpridos os critérios de aprovação no processo seletivo**;

7.3. Após publicação do resultado final do processo seletivo, o discente aprovado deverá apresentar-se à Coordenação de Desenvolvimento Institucional da SUPAD para entrega dos documentos, abaixo relacionados, para efetivação do estágio:

- a) Cópia de documento Identidade e número do CPF ou qualquer documento oficial com foto que contenha essas informações;
- b) Cópia do Título de Eleitor com Comprovação de Quitação Eleitoral.
- c) Comprovante de residência.
- d) Certificado de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com mais de 18 anos;
- e) Dados bancários de conta corrente em nome do estagiário;
- f) Comprovante de matrícula atualizado.

7.4. O candidato poderá solicitar feedback de qualquer etapa do processo seletivo no prazo máximo de cinco dias, após a divulgação do resultado final;

7.5. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado;

7.6. Os candidatos da lista de espera poderão ser convocados à medida que forem surgindo vagas, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo e desde que ainda atendam aos pré-requisitos.

## 7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O estágio poderá ser suspenso pela Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento a qualquer momento, caso haja notificação comprovada do não cumprimento das normas e legislação própria e/ou orientações deste Edital, além de:

8.1.1. automaticamente, ao término do estágio após cumprido o período de máximo de 2 anos;

8.1.2. a qualquer tempo no interesse e conveniência do setor;

8.1.4. a pedido do estagiário;

8.1.5. em decorrência do descumprimento de compromisso assumido com a UFBA;

8.1.6. pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;

8.1.7. pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

8.1.8. por conduta incompatível com a exigida pela UFBA.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Coordenação de Desenvolvimento Institucional.

9.2. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (71) 3283-6485/6484 ou pelo e-mail [desenvolvimento@ufba.br](mailto:desenvolvimento@ufba.br)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Antônio Virgílio Bittencourt Bastos  
Superintendente  
SUPAD